



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1007/2017

PUBLICADO	
Jornal Tribuna do Norte	
Edição Nº	8022 Ano 2017
Página Nº	66
Jardim Alegre,	23 / 11 / 2017

SÚMULA. Ratifica o protocolo de intenções firmado entre os municípios de Godoy Moreira, São João do Ivaí, Lunardelli e Jardim Alegre, para a constituição de consórcio público destinado a promover o desenvolvimento rural sustentável dos municípios que compõe a região Vale do Ivaí, do estado do paraná e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Godoy Moreira, São João do Ivaí, Lunardelli e Jardim Alegre, para a constituição de consórcio público destinado a promover o desenvolvimento rural sustentável dos Municípios que compõe a Região Vale do Ivaí, do Estado do Paraná, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, em 30 de setembro de 2017, conforme anexo único desta Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, ao dia um do mês de novembro de dois mil e dezessete.


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL